

LEI ORDINÁRIA Nº 07 de 26 de fevereiro de 1993

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo representado por sua Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a Municipalização dos serviços de Saúde Pública e dá outras providências/correlatas.

ÂNGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso III, artigo 74, do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado dos Negócios de Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de Saúde Pública que, atuam no Município, propiciando mudança, quantitativa e qualitativa dos serviços e, o fortalecimento do processo de Municipalização.

Artigo 2º - As despesas com a execução com o convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias, consignados nos próximos orçamentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data



Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

de sua publicação.

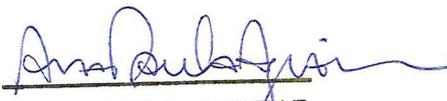
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapeí, 26 de fevereiro de 1993


ÂNGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e Publicado na -
forma da Legislação vigente.

Arapeí, 26 de fevereiro de 1993.


ANA PAULA AGUIAR
Secretária "Ad Hoc"